



ABRIGO SÃO LOURENÇO DE JAÚ

Fundado em 03/01/1920

CNPJ 50.759.091/0001-11

UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI 751 DE 02/10/1962 - UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL DEC. DE 02/06/1993 - UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI Nº 9.413 DE 26/11/1996 - PERS. JURÍDICA Nº 147 DE 02/04/1968 - REGISTRO CEAS Nº 824/85 - REGISTRO SEADS Nº 72 - REGISTRO CNAS Nº 615

Avenida do Café nº 131 – Fone (14) 3622-2624 – CEP 17207-202 – Jaú/SP

ILUSTRÍSSIMO SENHOR OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE JAÚ/SP.

1º OFICIAL DE REGISTRO
CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
GUILHERME AUGUSTO
Escrevente Autorizado
JAÚ - EST. DE SÃO PAULO

O **ABRIGO SÃO LOURENÇO DE JAÚ**, associação de direito privado, beneficente, sem fins econômicos ou lucrativos, de assistência social, com natureza de Instituição de Longa Permanência para Pessoas Idosas (ILPI), inscrito no CNPJ sob o nº 50.759.091/0001-11, com sede na Avenida do Café, 131, Vila Ivan, Jaú/SP, CEP 17207-202, representado legalmente por sua presidente infra-assinada, **Maria Lúcia Scortecchi Hilst Ribeiro**, brasileira, casada, funcionária pública federal aposentada, portadora do RG nº 9.039.667-4 SSP/SP e do CPF nº 015.774.648-85, residente na Rua Dona Djanira Werneck de Almeida e Silva, 170, Jardim Itamarati, Jaú/SP, requer a Vossa Senhoria a averbação e arquivamento da **Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 25 de janeiro de 2023 e do novo Estatuto Social desta associação**, que seguem em 02 (duas) vias de igual forma e teor, devidamente rubricadas e assinadas, juntamente com a lista de presença onde constam as assinaturas dos associados presentes na assembleia, o edital de convocação e a cópia da carteira da OAB do advogado que nos assessorou em todos esses procedimentos.

Jaú/SP, 25 de janeiro de 2023.


Maria Lúcia Scortecchi Hilst Ribeiro
Presidente



1º Primeiro Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Jaú/SP
Tabelião BEL. REGIANE APOLINÁRIO GARCIA BARBOSA - TABELIÃO
R. Paulino Maciel, 188 - Centro - CEP: 17.210-050 - Jaú / SP - Fone/Fax: (14) 3601-1629 - e-mail: tabeliao@tbl.com.br
Reconheço por semelhança, a(s) seguinte(s) firma(s):
(13572) MARIA LUCIA SCORTECCI HILST RIBEIRO
que confere(m) com o padrão(ões) depositado(s) neste Tabelionato.
Jaú, 26 de janeiro de 2023 Em testemunho da Verdade,
JONATHAS IAGO MARINS RIBEIRO - ESCRIVENTE
Valor R\$ 8,02 Valido somente com Selo de Autenticidade





ABRIGO SÃO LOURENÇO DE JAÚ

Fundado em 03/01/1920

1º OFICIAL DE REGISTRO
CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
GUILHERME AUGUSTO
Escrevente Autorizado
JAÚ - EST. DE SÃO PAULO

UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI 751 DE 02/10/1967 - UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL DEC. RE. 02/06/1993 - UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI Nº 3.232 DE 20/11/1996 - PESS. JURÍDICA Nº 177 DE 02/04/1968 - REGISTRO CEAS Nº 824/85 - REGISTRO SEADS Nº 72 - REGISTRO CNAS Nº 615

Avenida do Café nº 131 – Fone (14) 3622-2624 – CEP 17207-202 – Jaú/SP

2

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O ABRIGO SÃO LOURENÇO DE JAÚ, por meio de sua presidente – **Maria Lúcia Scortecci Hilst Ribeiro**, no exercício de suas atribuições estatutárias e institucionais, em conformidade com o artigo 18, inciso I, do vigente Estatuto Social desta entidade, **CONVOCA todos os associados com direito a voto e quites com as suas obrigações associativas** a participarem da **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA** a ser realizada no **dia 25 de janeiro de 2023, às 17h00**, em primeira chamada ou às 17h30 em segunda chamada, na sede desta instituição, situada na Avenida do Café, 131, Vila Ivan, Jaú/SP, tendo como pauta **a aprovação da reforma do Estatuto Social desta instituição.**

Jaú/SP, 09 de janeiro de 2023.

Maria Lúcia Scortecci Hilst Ribeiro
Presidente

Em consonância com o princípio da publicidade o presente edital foi devidamente afixado em locais visíveis, na sede desta associação, na data de sua emissão e dado conhecimento a todos os associados quites, por meio do aplicativo WhatsApp.

1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Jaú - SP

RECONHECIMENTO POR SEMELHANÇA, a(s) seguinte(s) firma(s):
(13372) MARIA LUCIA SCORTECCI HILST RIBEIRO

que confere(m) com o padrão(es) depositado(s) neste Tabelionato.
Jaú, 12 de Janeiro de 2023 Em Testemunho da Verdade.

MATHEUS EVANGELINO BONFANTE - ESCRIVENTE

Valor R\$ 8,02 Valido somente com Selo de Autenticidade

SELO DE NOTAS E PROTESTO
JAÚ - SP

111922
FIRMA 1
S10494A0285063



ABRIGO SÃO LOURENÇO DE JAÚ

Fundado em 03/01/1920

CNPJ 50.759.091/0001-11

UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI 751 DE 02/10/1981 - UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL DEC. DE 02/06/1993 - UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI Nº 9.413 DE 04/11/1996 - LEI Nº 147 DE 02/04/1968 - REGISTRO CEAS Nº 824/85 - REGISTRO SEADS Nº 72 - REGISTRO CNAS Nº 815

1º OFICIAL DE REGISTRO
CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
GONHERME AUGUSTO
Escritor Autorizado
JAÚ - EST. DE SÃO PAULO

Avenida do Café nº 131 – Fone (14) 3622-2624 – CEP 17207-202 – Jaú/SP

LISTA DE PRESENÇA DOS ASSOCIADOS QUE COMPUSERAM A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO ABRIGO SÃO LOURENÇO DE JAÚ – CONVOCADA PARA APROVAÇÃO DA REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL – REALIZADA NO DIA 25 DE JANEIRO DE 2023, EM SUA SEDE.

Nº	Nome do(a) associado(a)	Assinatura
01	Adelino Morelli	
23	Adriana Bueno Bernardi Thebaldi	
135	Adriano Rodrigues Devides	
109	Alceu Molento Junior	
03	Alex Fernandes da Silva	
136	Ana Celia Bevenuto Forcin	
59	Ana Célia C. Feltre	
73	Ana Genebra Zanbam Simoneti	
137	Ana Lucia Bevenuto Mattar	
51	Ana Maria T. Nardy	
05	Anderson Renie Tiete	
138	Anderson Vaz de Moura	
07	André Luiz Dela Puente Garcia	
140	Andre Ribeiro Turri	
139	Anna Elisa Ribeiro Turri	
09	Antonio Carlos de Oliveira	
11	Antonio Fernando Reginato	
13	Arilda Paludetto de Oliveira	
130	Ary José Bauer Junior	
12	Batista de Oliveira Junior	
142	Camila Campase	
18	Carlos A. S. de Arruda Falcão	
14	Carlos Alberto Alcalde	
16	Carlos Alberto Biscoaro	
17	Carlos Alberto Carvalho Pires	
144	Carlos Alberto Contador	
20	Carlos Rafael Pavanelli Batocchio	

1º TABELA



ABRIGO SÃO LOURENÇO DE JAÚ

Fundado em 03/01/1920

CNPJ 50.759.091/0001-11

UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI 751 DE 02/10/1962 - UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL DEC. DE 02/06/1993 - UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI Nº 10.108 DE 03/06/1966 - LEI Nº 14.111 DE 02/04/1968 - REGISTRO CEAS Nº 824/85 - REGISTRO SEADS Nº 22 - REGISTRO CNAS Nº 65

1º OFICIAL DE REGISTRO
CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
GUILHERME AUGUSTO
Escritório Autorizado
JAÚ - EST. DE SÃO PAULO

Avenida do Café nº 131 – Fone (14) 3622-2624 – CEP 17207-202 – Jaú/SP

80	Caroline de Toledo Franceschi	
91	Cristina T. C. Salmazo	
37	Daniela C. P. Batocchio Lopes	
22	David Antonio Thebaldi	
145	Dina Tereza de Moraes Fireti	Dina Tereza de Moraes
146	Diva Nazareth Botelho	
24	Edson Gomes de Lima	
106	Edson Luis de A. Gonçalves	
147	Eduardo Henrique Aranda	
26	Eduardo José Lombardi	
28	Eduardo Lioji Okada	
120	Eduardo Martins Romão	
86	Elaine Ávila Aira Ponchirolli	
30	Elcimar Garcia Lopes	
41	Elenice V. Fernandes	
89	Eliana Bergamin Sabatino	Elisabete
54	Elide Piai Forti	
148	Elis Cristina Lopes Massola	Elis Cristina Lopes Massola
141	Elisa Campana Ribeiro Turri	Elisa Campana Ribeiro Turri
43	Elizete M. Garcia Lopes	
100	Ellen Cristiano Gomes Alba	
170	Ellen Cristina Fabri	Ellen C. Fabri
49	Erica Ferreira Paghete	
63	Erti Caniati de Padua	
32	Euclides Piva Júnior	
34	Evandro Garcia Lopes	
36	Everaldo Garcia Lopes	
122	Fabiana Barbieri Carinhato	
06	Fabiana Cristina Bachiega Tiete	
118	Fabio Empke Viana	
38	Fábio Fustignoni Lopes	Fábio F. Lopes
78	Fátima Soriani Gonçalves	

PROTES
DE JAB. N. B.



ABRIGO SÃO LOURENÇO DE JAÚ

Fundado em 03/01/1920

UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI 751 DE 02/10/1962 - UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL DEC. DE 02/06/1993 - UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI Nº 214 DE 26/07/1995 - PERS. JURÍDICA Nº 147 DE 02/04/1968 - REGISTRO CEAS Nº 824/85 - REGISTRO DE EMPRESAS Nº 675

1º OFICIAL DE REGISTRO
CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
GUILHERME AUGUSTO
Escritório Autorizado
JAÚ - EST. DE SÃO PAULO

Avenida do Café nº 131 – Fone (14) 3622-2624 – CEP 17207-202 – Jaú/SP

102	Fernanda C. de Souza Lopes	
119	Fernanda Marconi G.Viana	
65	Flávia Arlanch Martins de Oliveira	
126	Francisco Inácio Pastana	
104	Francisco J. A. P. C. Valente	
40	Francisco Justo Fernandez	
42	Francisco Lopes	
151	Gabriela Gianini Guilherme Devides	
152	Gabriela Vendrame M. F. Aranda	
110	Geraldo Zanola Jr.	
25	Gisele Cristina Moggioni de Lima	
128	Guilherme E.A.P. de C. Valente	
169	Guilherme Hilst Ribeiro	
108	Gustavo de Lima Cambauva	
44	Hedair de Arruda Falcão Filho	
46	Hélio Messias	
52	Ieda Silvia Maranhão	
02	Ilva Abigail Baptista Morelli	
153	Izabel Fatima Cordeiro da Silva	
124	Janaína Perin Sampaio	
154	João Cordeiro da Silva	
48	João Geraldo Paghete	
155	Joelma Natalia da Silva	
111	José Aparecido de Lima	
50	José Carlos Nardy	
27	Josi Fatima de Melo Lombardi	
173	Juliana Capelloza	
04	Juliana M. de M. P. da Silva	
121	Juliano Carinhato	
53	Julio César Galvão Forti	
55	Júlio de Arrais Feitoza Neto	
156	Lenira Maria Queiroz Mauad	

ABELLA
JAÚ-SP
3622-2624



ABRIGO SÃO LOURENÇO DE JAÚ

Fundado em 03/01/1920

UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI 751 DE 02/10/1962 - UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL DEC. DE 02/06/1993 - UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI Nº 9.419 DE 26/11/1996 - PESS. JURÍDICA Nº 147 DE 02/04/1968 - REGISTRO CEAS Nº 824/85 - REGISTRO CEAS Nº 824/85 - REGISTRO CEAS Nº 824/85

1º OFICIAL DE REGISTRO
CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
GUILHERME AUGUSTO
ESTABELECEMENTO AUTORIZADO
JAÚ - EST. DE SÃO PAULO

Avenida do Café nº 131 – Fone (14) 3622-2624 – CEP 17207-202 – Jaú/SP

57	Leonardo de Oliveira Guarnieri	
39	Liliana G. Mansano Lopes	<i>Liliana G. M. Lopes</i>
15	Lucia Helena B. E. Alcalde	
157	Luciana Benite Vaz de Moura	<i>Luciana B. Vaz de Moura</i>
35	Luciana Carinhato	
94	Lucimara Romano Botari	
58	Luiz Ferando Feltre	
149	Luiz Freire Filho	<i>Luiz Freire Filho</i>
60	Luiz Nivaldo Marolla	
62	Luiz Umberto de Pádua	
158	Luzia das Graças E. Garcia	<i>Luzia das Graças E. Garcia</i>
64	Manoel Martins de Oliveira Neto	
66	Manuel Claro de Toledo	
68	Manuel dos Santos	
123	Marcela C.A.P de Castro Valente	<i>Marcela C.A.P. de Castro Valente</i>
70	Marcelo Luiz Arietti	
31	Marciany K. Lopes	
174	Márcio Capelloza	<i>Marcio Capelloza</i>
72	Marcio Eduardo Simoneti	
74	Marcio Modafaris	
171	Marcos Roberto de Oliveira	<i>Marcos Roberto de Oliveira</i>
125	Maria Amélia Bergamin Sampaio	<i>Maria Amélia Bergamin Sampaio</i>
127	Maria Antonieta de A. Prado	
150	Maria de Lourdes Marques Freire	<i>Maria de Lourdes Marques Freire</i>
45	Maria do C. Silveira C. A. Falcão	
56	Maria José de Castro Feitoza	
115	Maria Lucia S. Hilst Ribeiro	<i>Maria Lucia S. Hilst Ribeiro</i>
47	Maria Lucia Vieira Messias	
08	Maria Solange Aranda Garcia	<i>Maria Solange Aranda Garcia</i>
33	Maria Teresinha Zanotto Piva	
29	Marinês Lanza Okada	
114	Mario Celso Campana Ribeiro	<i>Mario Celso Campana Ribeiro</i>

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



ABRIGO SÃO LOURENÇO DE JAÚ

Fundado em 03/01/1920

CNPJ 50.759.091/0001-11

UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI 751 DE 02/10/1960 - UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI Nº 9.413 DE 26/11/1996 - PERS. JURÍDICA Nº 147 DE 02/06/1993 - UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI Nº 9.413 DE 26/11/1996 - PERS. JURÍDICA Nº 147 DE 02/06/1993 - REGISTRO CEAS Nº 824/85 - REGISTRO SEADS Nº 72 - REGISTRO CNAS Nº 311

1º OFICIAL DE REGISTRO
CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
GUILHERME AUGUSTO
Escrevente Autorizado
JAÚ - EST. DE SÃO PAULO

Avenida do Café nº 131 – Fone (14) 3622-2624 – CEP 17207-202 – Jaú/SP

69	Marleni Faulin dos Santos	
61	Marli Aparecida Santilli Marolla	
75	Mauri Donizete Guarnieri	
84	Mirenes Garcia Lopes	
132	Nathanael Carinhato	
105	Nelson Prado Sampaio Neto	<i>Nelson Prado Sampaio Neto</i>
96	Neusa M. Gioseffi Gama da Silva	<i>Neusa M. Gioseffi Gama da Silva</i>
98	Neusa Regina Matana Barradel	<i>Neusa Regina Matana Barradel</i>
10	Neusa Romano de Oliveira	<i>Neusa Romano de Oliveira</i>
159	Nilceia Maria Bedoni	<i>Nilceia Maria Bedoni</i>
160	Nilson Guilherme	<i>Nilson Guilherme</i>
77	Orlando Gonçalves	
79	Osvaldo Franceschi Junior	
129	Otávio de Almeida Prado Bauer	
81	Otávio Romano de Oliveira	
82	Paulo José Agnini	
161	Paulo Roberto Lucchi	<i>Paulo Roberto Lucchi</i>
117	Paulo Wagner Batochio Polonio	<i>Paulo Wagner Batochio Polonio</i>
83	Pedro Aparecido Lopes Totene	
162	Raquel Cristina Antunes Ribeiro	
21	Renata Silvia João Pedro	<i>Renata Silvia João Pedro</i>
168	Renato Hilst Ribeiro	<i>Renato Hilst Ribeiro</i>
131	Ricardo de Almeida Prado Bauer	
85	Ricardo Ponchirolli	
67	Rita de Cássia Figueira	
87	Roberto Grossi	
88	Roberto Sabatino	<i>Roberto Sabatino</i>
142	Ronald Natal Turri	<i>Ronald Natal Turri</i>
90	Ronaldo José Salmazo	
116	Rosana N. Carinhato F.A.Prado	
107	Rosemeire A.C. Almeida Gonçalves	<i>Rosemeire A.C. Almeida Gonçalves</i>
113	Sérgio de Oliveira Lima	<i>Sérgio de Oliveira Lima</i>

SELMO
JAÚ-SP
PROTE



ABRIGO SÃO LOURENÇO DE JAÚ

Fundado em 03/01/1920

GNPJ 50.759.091/0001-11

UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI 751 DE 02/10/1962 - UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL DE Nº 02/06/1993 - UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI Nº 9.413 DE 02/04/1968 - REGISTRO CEAS Nº 824/85 - REGISTRO SEADS Nº 72 - REGISTRO CNAS Nº 015

1º OFICIAL DE REGISTRO
CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
GUILHERME AUGUSTO
Escritório Autorizado
JAÚ - EST. DE SÃO PAULO

Avenida do Café nº 131 – Fone (14) 3622-2624 – CEP 17207-202 – Jaú/SP

92	Sérgio F. Góes Belotto	<i>Sérgio F. Góes Belotto</i>
163	Silvana Maria Geraldo	<i>Silvana Maria Geraldo</i>
76	Sonia Maria A. de O. Guarnieri	
71	Tânia Mara de Souza Arietti	
172	Valdemir Roberto Capelloza	
95	Valdeni Chaves da Silva	
112	Valdir Aparecido Garcia	<i>Valdir Aparecido Garcia</i>
93	Valentim Botari	
175	Valéria Campana	
19	Valéria Pena M. de A. Falcão	
133	Vera Lucia Bernini Carinhato	
165	Vera Lucia Gianini Guilherme	<i>Vera Lucia Gianini Guilherme</i>
164	Vera Lucia Toledo Pedroso	<i>Vera Lucia Toledo Pedroso</i>
166	Viviane Hanshkov	<i>Viviane Hanshkov</i>
97	Vlademir Barradel	<i>Vlademir Barradel</i>
99	Wellington Ferrer Alba	
134	Weslen Daniel Bregadioli	<i>Weslen Daniel Bregadioli</i>
101	William Garcia Lopes	
167	Wilma Rossi Queiroz	
103	Wilson Maranhão	

ESTA LISTA DE PRESENÇA É PARTE INTEGRANTE DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO ABRIGO SÃO LOURENÇO DE JAÚ – CONVOCADA PARA A REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL – REALIZADA NO DIA 25 DE JANEIRO DE 2023, EM SUA SEDE.

Maria Lúcia Scortecchi Hilst Ribeiro
Maria Lúcia Scortecchi Hilst Ribeiro
Presidente

1º Primeiro Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Jaú - SP

Tabela R. Paulo Masci, 188 - Centro - CEP: 17.210-090 - Jaú / SP - Fone/Fax: (14) 3601-1628 - e-mail: tabeliaoja@uol.com.br

Reconhecido por semelhança, a(s) seguinte(s) firma(s)
(13072) MARIA LUCIA SCORTECCI HILST RIBEIRO
que confere(m) com o padrão(ões) depositado(s) no Tabelionato.
Jaú, 31 de Janeiro de 2023 Em testemunho da Verdade.
VINICIUS VIOTO DE SOUZA - ESCRIVENTE
Valor R\$ 8,02 Valido somente com Selo de Autenticidade



GENOTAGE



ABRIGO SÃO LOURENÇO DE JAÚ

Fundado em 03/01/1920

CNPJ 50.759.091/0001-11

UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI 751 DE 02/10/1962 - UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL DEC. DE 02/08/1993 - UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI Nº 1.911 DE 1996 - REGISTRO CIVIL Nº 815 DE 02/04/1968 - REGISTRO CEAS Nº 824/85 - REGISTRO SEADS Nº 22 - REGISTRO CIVIL Nº 815

1º OFICIAL DE REGISTRO
CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
GUILHERME AUGUSTO
Avenida do Café nº 131 – Fone (14) 3622-2621 e CEP 17207-202 – Jaú/SP do
JAÚ - EST. DE SÃO PAULO

Avenida do Café nº 131 – Fone (14) 3622-2621 e CEP 17207-202 – Jaú/SP do

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO ABRIGO SÃO LOURENÇO DE JAÚ, INSCRITO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS (CNPJ) SOB O NÚMERO 50.759.091/0001-11, CONVOCADA PARA A APROVAÇÃO DA REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL. Aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três (25/01/2023), às dezessete horas e trinta minutos, em segunda chamada, na sede do Abrigo São Lourenço de Jaú, situada na Avenida do Café, 131, Vila Ivan, Jaú, Estado de São Paulo, realizou-se a Assembleia Geral Extraordinária desta instituição, com as presenças dos associados registradas em lista anexa. A presidente da entidade, **Maria Lúcia Scortecci Hilst Ribeiro**, brasileira, casada, funcionária pública federal aposentada, portadora do RG nº 9.039.667-4 SSP/SP e do CPF nº 015.774.648-85, residente na Rua Dona Djanira Werneck de Almeida e Silva, 170, Jardim Itamarati, Jaú/SP - presidiu e deu início aos trabalhos da assembleia convocada por meio do edital emitido no dia 09 de janeiro de 2023 (afixado em locais visíveis na sede da instituição), em conformidade com o artigo 15 do vigente Estatuto Social e seus parágrafos. Em seguida a presidente convidou o associado **Fábio Empke Vianna**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 22.953.865 SSP/SP e do CPF nº 255.413.728-52, residente na Rua Doutor Laudelino de Abreu, 218, Centro, Jaú/SP, na condição de 1º secretário, para compor a mesa e secretariar os trabalhos. Em ato contínuo, a presidente da assembleia explicou aos presentes que da pauta constava o seguinte assunto: a aprovação da reforma do Estatuto Social desta associação, que foi atualizado e reformado em conformidade com a Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021 (Nova Lei do CEBAS e da Imunidade Tributária para Entidades Benéficas Sem Fins Lucrativos) e com a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil). Na sequência o novo Estatuto Social foi lido na íntegra em voz alta, pelo 1º secretário. **Em seguida, por aclamação e unanimidade expressada pelos associados presentes, foi aprovada sem nenhuma ressalva a reforma do Estatuto Social desta associação**, em todo o seu teor, composto de 20 (vinte) laudas e de 48 (quarenta e oito) artigos, redigido pelo doutor Cláudio Stucchi, advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, sob o número 265.631, na condição de assessor jurídico contratado para esse procedimento. Na sequência a presidente agradeceu o empenho de todos os associados presentes na aprovação integral da pauta do dia. Nada mais havendo a tratar, a presidente declarou por encerrada a assembleia às dezenove horas e dez minutos. E para constar, eu, Fábio Empke Vianna, 1º secretário, lavrei e li em voz alta a presente ata que, achada conforme e unanimemente aprovada, foi assinada por mim e pela presidente. Jaú/SP, 25 de janeiro de 2023.

Maria Lúcia Scortecci Hilst Ribeiro
Presidente

Fábio Empke Vianna
1º Secretário



1.º RCPJ JAU, SP

Manoel Edson Trindade CNPJ/MF n.º 49.895.394/0001-82
Avenida Rodolpho Magnani, 766 - Centro - Jau, SP
Protocolo n.º 8.082, de 31/01/2023
Registro/Averbação: **Microfilme n.º 41.355**
Jau, SP, 01/02/2023.

Guilherme Augusto
Escrevente Autorizado

**1.º TABELIÃO DE REGISTRO
CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
GUILHERME AUGUSTO
Escrevente Autorizado
JAU - EST. DE SÃO PAULO**

1.º Primeiro Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Jau - SP

BEL. REGIANE APOLINÁRIO GARCIA BARBOSA - TABELIÃO
R. Paulino Maciel, 189 - Centro - CEP: 17.210-090 - Jau / SP - Fone/Fax: (14) 3601-1929 - e-mail: tabeliao@jau.com.br
Reconheço por semelhança, a(s) seguinte(s) firma(s) (13572) MARIA LUCIA SCORTECCI HILST RIBEIRO, (20760) FABIO EMPKE
VIANNA
que confere(m) com o padrão(s) depositado(s) neste Tabelionato
Jau, 26 de Janeiro de 2023 Em testemunho da Verdade.
JONATHAS IAGO MARINS RIBEIRO - ESCRIVENTE
Valor R\$ 16,04 Valida somente com selo de Autenticidade

11922
FIRMA 2
S20494AA0060774



ABRIGO SÃO LOURENÇO DE JAÚ

Fundado em 03/01/1920

CNPJ 50.759.091/0001-11

UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI 751 DE 02/10/1962 - UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL DEC. DE 02/06/1993 - UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI Nº 9.413 DE 26/11/1996 - PERS. JURÍDICA Nº 147 DE 02/04/1968 - REGISTRO CEAS Nº 824/85 - REGISTRO SEABS Nº 72 - REGISTRO CIVIL Nº 875

Avenida do Café nº 131 – Fone (14) 3622-2624/CEP 17207-202 - Jaú/SP

1º OFICIAL DE REGISTRO
VICI DE PESSOA JURÍDICA
GUILHERME AUGUSTO
Escritor Autorizado
SÃO LOURENÇO DE JAÚ/SP

REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL DO ABRIGO SÃO LOURENÇO DE JAÚ POR DELIBERAÇÃO E APROVAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA.

ESTATUTO SOCIAL

PREÂMBULO

O ABRIGO SÃO LOURENÇO DE JAÚ, fundado no dia 03 de março de 1920, inscrito no CNPJ sob o nº 50.759.091/0001-11, situado na Avenida do Café, 131, Vila Ivan, Jaú/SP, CEP 17207-202, promove a reforma de seus atos constitutivos, por decisão de seus associados quites com as suas obrigações associativas, aprovada pela Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 25 de janeiro de 2023, regendo-se doravante pelo presente Estatuto Social e pela legislação aplicável, passando a vigorar, doravante, nos seguintes termos:

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FORO, DURAÇÃO E FINALIDADE

Artigo 1º. O ABRIGO SÃO LOURENÇO DE JAÚ, inscrito no CNPJ sob o nº 50.759.091/0001-11, situado na Avenida do Café, 131, Vila Ivan, Jaú/SP, CEP 17207-202, com foro na Comarca de Jaú/SP é uma **associação de direito privado, beneficente, sem fins econômicos ou lucrativos, prestadora de serviços de assistência social e de atenção primária de saúde** (em consonância com o artigo 50, inciso VIII do Estatuto da Pessoa Idosa), **de natureza híbrida e socio sanitária, de duração por tempo indeterminado, com natureza de Instituição de Longa Permanência para Pessoas Idosas (ILPI)**, integrante da Rede Privada do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e do Sistema de Garantias e Direitos da Pessoa Idosa, no âmbito do município de Jaú/SP.

Artigo 2º. O ABRIGO SÃO LOURENÇO DE JAÚ tem por finalidade prestar serviços de relevância social e de interesse público, de acolhimento institucional às pessoas idosas em situação de vulnerabilidade social e/ou de risco pessoal na área da assistência social, proporcionando-lhes proteção social especial de alta complexidade, prestando serviços de atendimento e de defesa e garantia de direitos de seus usuários, de forma gratuita, universal, continuada, permanente e planejada, visando especificamente:

- I) Manter unidade institucional com característica domiciliar destinada a abrigar pessoas idosas de ambos os sexos, com 60 (sessenta) anos ou mais, não acometidas de transtornos mentais, quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares, em conformidade com as normas internas da instituição;
- II) Proporcionar às pessoas idosas institucionalizadas assistência material, moral, intelectual, social e espiritual, em condições de liberdade e dignidade,



ABRIGO SÃO LOURENÇO DE JAÚ

Fundado em 03/01/1920

CNPJ 50.759.091/0001-11

UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI 751 DE 02/10/1962 - UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL DEC. DE 02/06/1993 - UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI Nº 0013 DE 20/11/1990 - REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA Nº 113 DE 02/04/1968 - REGISTRO CEAS Nº 824/85 - REGISTRO SEADS Nº 72 - REGISTRO CNAS Nº 615

Avenida do Café nº 131 – Fone (14) 3622-2624 - CEP 13.707-202 - JAÚ - SP

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Escrevente Autorizado
JAÚ - EST. DE SÃO PAULO

- bem como atividades culturais e recreativas, visando à preservação de sua saúde física e mental;
- III) Propiciar ambiente acolhedor às pessoas idosas acolhidas na instituição em conformidade com o Estatuto da Pessoa Idosa e na observância das Políticas Públicas de Assistência Social, conforme a necessidade de cada pessoa assistida, visando sempre a longevidade e o bem-estar delas;
 - IV) Incentivar e promover a participação da família e da comunidade na atenção às pessoas idosas abrigadas, visando em todas as ações a integração social e o fortalecimento do vínculo familiar, como formas de sociabilidade;
 - V) Ofertar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais na perspectiva da autonomia e garantia de direitos das pessoas idosas acolhidas;
 - VI) Garantir a existência de processos participativos das pessoas idosas assistidas na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
 - VII) No contexto da proteção social especial de média complexidade, implantar e desenvolver a qualquer tempo, atividades de Centro-Dia e de Centro de Convivência, conforme dispõe a Lei da Política Nacional do Idoso e o Estatuto da Pessoa Idosa.

Parágrafo 1º. O **ABRIGO SÃO LOURENÇO DE JAÚ** prestará de forma gratuita, continuada e planejada suas ações assistenciais às pessoas idosas em situação de vulnerabilidade social e/ou com risco pessoal, utilizando-se da prerrogativa de exceção, disposta no artigo 35 e seus parágrafos, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto da Pessoa Idosa, que prevê a cobrança da participação da pessoa idosa no custeio da entidade no limite de até 70% (setenta por cento) em relação ao seu benefício previdenciário ou social ou pensão.

Parágrafo 2º. Devido ao crescente custo das despesas mensais efetuadas em virtude dos serviços prestados às pessoas idosas acolhidas, o **ABRIGO SÃO LOURENÇO DE JAÚ** aceitará doações espontâneas feitas pelos familiares dos assistidos.

Parágrafo 3º. O **ABRIGO SÃO LOURENÇO DE JAÚ** promoverá ações de transparência na apresentação dos planos de trabalho, relatórios de atividades e demonstrativos financeiros, para comprovação da aplicação de seus recursos integralmente no território nacional e na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais e estatutários.

Parágrafo 4º. Considerando que o **ABRIGO SÃO LOURENÇO DE JAÚ** possui natureza privada - seus programas, serviços e projetos serão desenvolvidos sempre em sintonia com o seu orçamento econômico e planejamento estratégico, com rigorosa observação de seus limites financeiros, em especial àqueles conferidos pela lei.

Parágrafo 5º. A fim de cumprir suas finalidades, o **ABRIGO SÃO LOURENÇO DE JAÚ** se organizará em tantas Unidades de Prestação de Serviços (UPS), quantas se fizerem necessárias, às quais serão disciplinadas por deliberação da Assembleia Geral.



ABRIGO SÃO LOURENÇO DE JAÚ

Fundado em 03/01/1920

CNPJ 50.759.091/0001-11

UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI 751 DE 02/10/1962 - UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL DEC. DE 02/06/1993 - UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI Nº 9.119 DE 28/11/1996 - PESS. JURÍDICA Nº 147 DE 02/04/1968 - REGISTRO CEAS Nº 824/85 - REGISTRO SEAD/SP Nº 72 - REGISTRO CEAS Nº 605

Avenida do Café nº 131 – Fone (14) 3622-2624 – CEP 17207-202 – Jaú/SP

12
OFICIAL DE REGISTRO
CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
GUILHERME AUGUSTO
Escrevente Autorizado
JAÚ - EST. DE SÃO PAULO

Artigo 3º. No desenvolvimento de suas atividades o ABRIGO SÃO LOURENÇO DE JAÚ observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência. E não se fará distinção alguma quanto à etnia, cor, sexo, condição social, credo político ou religioso, gênero, orientação sexual e quaisquer outras formas de discriminação das pessoas idosas residentes.

Artigo 4º. O ABRIGO SÃO LOURENÇO DE JAÚ adotará um Regimento Interno que, aprovado por sua Diretoria, disciplinará o seu funcionamento e a sua organização, a capacidade de atendimento, por grau de dependência e por sexo dos usuários, bem como os procedimentos de acolhimento e de desacolhimento institucional, os critérios e as normas a serem observadas.

CAPITULO II – DA ORGANIZAÇÃO E DOS ASSOCIADOS

Artigo 5º. O ABRIGO SÃO LOURENÇO DE JAÚ é organizado e constituído por um número ilimitado de associados, distribuídos em 03 (três) modalidades (a seguir demonstradas), com admissão mediante proposta formal apresentada para a Diretoria, que possui poderes para aprovação ou rejeição.

- I. **Associados Benfeitores:** são aqueles que contribuem de forma excepcional em serviços relevantes para o desenvolvimento da entidade.
- II. **Associados Honorários:** são aqueles que tenham se distinguido pela prestação de serviços meritórios, relevantes, gratuitos e voluntários à instituição.
- III. **Associados Contribuintes:** são aqueles que mensalmente prestam sua contribuição pecuniária à instituição, de importância a ser estabelecida pela Diretoria.

Parágrafo Único. Os associados não poderão participar simultaneamente de mais de uma modalidade.

Artigo 6º. A admissão de associados se dará independente de classe social, nacionalidade, sexo, etnia, cor e crença religiosa, com a observação dos seguintes critérios:

- I) Apresentação de cópia do RG, do CPF e de comprovante de residência;
- II) Residir no município de Jaú/SP há pelo menos 01 (um) ano;
- III) Concordância com o vigente Estatuto Social e Regimento Interno da instituição;
- IV) Ter idoneidade moral e reputação ilibada.

Artigo 7º. São direitos de cada associado, de qualquer uma das três modalidades, desde que quites com suas obrigações estatutárias:



ABRIGO SÃO LOURENÇO DE JAÚ

Fundado em 03/01/1920

CNPJ 50.759.091/0001-11

UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI 751 DE 02/10/1962 - UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL DEC. DE 02/06/1993 - UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI Nº 9.413 DE 26/11/1996 - PERS. JURÍDICA Nº 147 DE 02/04/1968 - REGISTRO CEAS Nº 824/85 - REGISTRO SEADS Nº 72 - REGISTRO ORAS Nº 616

Avenida do Café nº 131 – Fone (14) 3622-2624 CEP: 17207-202 – Jaú/SP

13
CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
GOVERNADOR GULBERME AUGUSTO
Escritório Autorizado
JAÚ - EST. DE SÃO PAULO

- I) Ser incluso em chapa nos procedimentos de eleição institucional, candidatando-se a exercer encargo voluntário na Diretoria ou no Conselho Fiscal da instituição, desde que tenha no mínimo 01 (um) ano de tempo de associado; exceto para o exercício das funções de presidente e de tesoureiro esse tempo mínimo terá que ser de no mínimo 02 (dois) anos;
- II) Participar das Assembléias Gerais, com direito a voto nas deliberações constantes da pauta do dia;
- III) Apresentar-se como candidato em chapa concorrente na Eleição, para compor a Diretoria ou o Conselho Fiscal do **ABRIGO SÃO LOURENÇO DE JAÚ**, desde que atenda a todos os requisitos prévios mencionados neste Estatuto Social;
- IV) Apresentar sugestões à Diretoria, por escrito, para o aperfeiçoamento operacional da instituição e apontar qualquer ação ou omissão que venha ferir as normas estatutárias e regimentais;
- V) Requerer a realização de Assembleia Geral Extraordinária, para deliberação de matéria urgente ou de excepcional importância para a instituição, com a representatividade institucional de no mínimo 1/5 (um quinto) dos associados;
- VI) A qualquer tempo, por escrito, requerer o seu desligamento do quadro social ou demitir-se da Diretoria ou do Conselho Fiscal, voluntariamente (renúncia).

Parágrafo Único. Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma prevista na lei ou neste Estatuto Social.

Artigo 8º. Os associados de qualquer modalidade não adquirem direito algum sobre os bens e direitos do **ABRIGO SÃO LOURENÇO DE JAÚ**, a qualquer título ou pretexto.

Artigo 9º. As atividades dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal da instituição serão inteiramente estatutárias, voluntárias e gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, bonificação ou vantagem, sob nenhuma forma ou pretexto, quer direta ou indiretamente.

Artigo 10. São deveres de cada associado:

- I) Respeitar e observar o presente Estatuto Social, o Regimento Interno e as deliberações da Diretoria e da Assembleia Geral;
- II) Comparecer às reuniões e Assembléias Gerais, quando convocado;
- III) Zelar pelo decoro, bom nome e funcionamento do **ABRIGO SÃO LOURENÇO DE JAÚ**;
- IV) Defender o patrimônio e os interesses da associação;
- V) Prestar, como voluntário, caso seja empossado como membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal, colaboração à instituição, incumbindo-se dos encargos e das atribuições estatutárias, sem direito a salários, indenizações, compensações, benefícios ou quaisquer outras remunerações de qualquer espécie ou natureza, não gerando em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício entre a instituição e o associado de qualquer natureza;



ABRIGO SÃO LOURENÇO DE JAÚ

Fundado em 03/01/1920

CNPJ 50.759.091/0001-11

UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI 751 DE 02/10/1962 - UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL DEC. DE 02/06/1993 - UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI Nº 4.916 DE 20/11/1996 - REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE 02/04/1968 - REGISTRO CEAS Nº 824/85 - REGISTRO SEADS Nº 72 - REGISTRO CNAS Nº 675

Avenida do Café nº 131 – Fone (14) 3622-2624 - CEP 17207-202 - JAÚ/SP

Escrevente Autorizado
JAÚ - EST. DE SÃO PAULO

- VI) Participar de comissões técnicas, de estudo e de trabalho, quando organizadas pela entidade e se para tal forem convocados;
- VII) Manter seu cadastro atualizado junto à secretaria da entidade;
- VIII) Cientificar por escrito e de forma fundamentada à Diretoria, eventual conduta ilícita de associados, funcionários, prestadores de serviços, voluntários ou de pessoas idosas residentes;
- IX) No caso de associado contribuinte, efetuar as contribuições mensais de modo assíduo.

Parágrafo Único. Nas atividades do **ABRIGO SÃO LOURENÇO DE JAÚ**, ficam expressamente proibidas as manifestações de política partidária, assim como fica vedado o uso do nome da entidade em eventuais campanhas políticas de seus funcionários, diretores, conselheiros, voluntários e demais associados.

Artigo 11. Os associados que descumprirem o Estatuto Social, o Regimento Interno, Regulamentos, Deliberações e Resoluções dos órgãos internos da associação estarão sujeitos às seguintes penalidades:

- I) Advertência Escrita;
- II) Suspensão;
- III) Destituição;
- IV) Exclusão.

Artigo 12. As penalidades de advertência escrita e de suspensão serão impostas pela Diretoria da instituição.

Parágrafo Único. Para a penalidade de suspensão, em quaisquer situações, caberá recurso administrativo, no prazo de 15 (quinze) dias, sem efeito suspensivo, à Assembleia Geral.

Artigo 13. A penalidade de destituição será aplicada pela Assembleia Geral para destituir o associado do exercício de suas funções estatutárias na Diretoria ou no Conselho Fiscal.

Parágrafo Único. Para a penalidade de destituição caberá recurso administrativo, no prazo de 15 (quinze) dias, sem efeito suspensivo, à Assembleia Geral.

Artigo 14. A exclusão do associado do quadro associativo do **ABRIGO SÃO LOURENÇO DE JAÚ** poderá ocorrer quando comprovadamente:

- I) Em função de sua conduta moral ou pública, tornar-se causa de perturbação ou descrédito para a associação ou para as finalidades institucionais ou atentar contra o patrimônio da associação ou contra os princípios estabelecidos no presente estatuto e nas disposições regimentais;
- II) Utilizar-se da associação para fins políticos e/ou para promoção pessoal;
- III) Promover agressão física e/ou moral contra associados e terceiros;
- IV) For condenado definitivamente pela Justiça competente, por atos que o desabone.



ABRIGO SÃO LOURENÇO DE JAÚ

Fundado em 03/01/1920

CNPJ 50.759.091/0001-11

UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI 751 DE 02/10/1962 - UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL DEC. DE 02/06/1993 - UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI Nº 9.413 DE 26/11/1996 - PERS. JURÍDICA Nº 147 DE 02/04/1968 - REGISTRO CEAS Nº 824/85 - REGISTRO SEADS Nº 72 - REGISTRO CNAS Nº 645

Avenida do Café nº 131 – Fone (14) 3622-2624



Parágrafo Único. Objetivando facultar-lhe ampla defesa, o associado indiciado em processo administrativo institucional de exclusão poderá, caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias, solicitar para que seja apreciado seu recurso de reconsideração, por escrito e fundamentado, à Assembleia Geral.

Artigo 15. Excluído do quadro associativo do **ABRIGO SÃO LOURENÇO DE JAÚ** por qualquer que seja o motivo, ou dele retirando-se a título de abandono ou de renúncia, o associado não terá direito a qualquer indenização, compensação ou remuneração de qualquer espécie ou natureza pelos serviços prestados nesta condição de associado, nos termos do inciso II do artigo 40 deste Estatuto Social.

Artigo 16. Os associados de qualquer modalidade, bem como os que exercem função voluntária na Diretoria ou no Conselho Fiscal, não respondem solidária ou subsidiariamente pelos encargos e obrigações do **ABRIGO SÃO LOURENÇO DE JAÚ**.

Parágrafo Único. Os associados que são membros da Diretoria respondem diretamente a terceiros eventualmente prejudicados, desde que tenha ocorrido dolo ou culpa grave no desempenho de suas funções estatutárias.

CAPITULO III – DO MODO DE CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO

Artigo 17. O **ABRIGO SÃO LOURENÇO DE JAÚ** é constituído dos seguintes órgãos:

- I) Assembleia Geral, como órgão deliberativo;
- II) Diretoria, como órgão administrativo e executivo;
- III) Conselho Fiscal, como órgão fiscalizador.

CAPITULO IV – DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 18. A **Assembleia Geral** é constituída pelo número ilimitado de associados de todas as modalidades, em plena fruição de seus direitos associativos, cabendo-lhe deliberar livremente, sobre os interesses da instituição, nos limites deste Estatuto Social, possuindo as seguintes competências, de modo soberano:

- I) Eleger uma chapa composta de membros para a formação da Diretoria e do Conselho Fiscal da entidade;
- II) Aprovar a reforma do Estatuto Social;
- III) Julgar recursos de procedimentos institucionais de suspensão de associado;
- IV) Destituir o presidente ou qualquer outro membro da Diretoria de seu respectivo encargo institucional voluntário;
- V) Destituir qualquer membro do Conselho Fiscal de seu respectivo encargo institucional voluntário;



ABRIGO SÃO LOURENÇO DE JAÚ

Fundado em 03/01/1920

CNPJ 50.759.091/0001-11

UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI 751 DE 02/10/1962 - UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL DEC. DE 02/06/1993 - UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI Nº 419 DE 26/11/1998 - PERS. JURÍDICA Nº 447 DE 02/04/1968 - REGISTRO CEAS Nº 824/85 - REGISTRO DE PESSOAS Nº 22 - REGISTRO EMPRESARIAL Nº 616

Avenida do Café nº 131 – Fone (14) 3622-2624 – CEP 17207-202 – Jaú/SP

PROCURADOR DE REGISTRO
CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
GUILHERME AUGUSTO
Escrivente Autorizado
JAÚ - EST. DE SÃO PAULO

- VI) Julgar recursos de procedimentos institucionais de destituição de membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal;
- VII) Julgar recursos de procedimentos institucionais de exclusão de associados;
- VIII) Decidir sobre a dissolução e extinção da entidade, quando impossível a continuidade de suas atividades, atentando-se ao cumprimento das disposições contidas no parágrafo 4º do artigo 21 deste estatuto;
- IX) Apreciar e deliberar sobre o Relatório Anual das Atividades Institucionais e; após o devido parecer do Conselho Fiscal, aprovar o Balanço Patrimonial Anual e o Demonstrativo de Resultado do Exercício (DRE) e suas Notas Explicativas;
- X) Apresentar sugestões e deliberar sobre o Plano de Ação da Diretoria para o ano seguinte;
- XI) Apreciar e deliberar sobre recebimento de doações com encargos onerosos;
- XII) Apreciar e deliberar sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais da instituição;
- XIII) Deliberar sobre a previsão orçamentária da entidade;
- XIV) Deliberar sobre assuntos relevantes que eventualmente não puderem ser resolvidos pela Diretoria.

Parágrafo 1º. A destituição do associado poderá ocorrer quando o membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal deixar de exercer o seu respectivo encargo institucional, por abandono ou pelo cometimento de irregularidades no exercício de sua função.

Parágrafo 2º. Objetivando facultar-lhe ampla defesa, o associado indiciado em processo administrativo institucional de destituição poderá, caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias, solicitar para que seja apreciado seu recurso de reconsideração, por escrito e fundamentado, à Assembleia Geral.

Artigo 19. A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, por convocação do presidente da instituição ou por requerimento de no mínimo 1/5 (um quinto) dos associados de qualquer modalidade, quites com suas obrigações associativas, até o dia 31 de março de cada ano, para:

- I) Apreciar e deliberar sobre o Relatório Anual das Atividades Institucionais, referentes ao exercício anterior;
- II) Apreciar e deliberar sobre o Balanço Patrimonial Anual, o Demonstrativo de Resultado do Exercício (DRE) e Notas Explicativas referente ao exercício anterior, em conjunto com o Parecer do Conselho Fiscal.

Artigo 20. A Assembleia Geral realizar-se-á extraordinariamente, quando convocada:

- I) Pelo presidente da instituição;
- II) Pela Diretoria, em sua maioria simples;
- III) Por requerimento de todos os membros titulares do Conselho Fiscal, dirigido ao presidente da instituição;



ABRIGO SÃO LOURENÇO DE JAÚ

Fundado em 03/01/1920

CNPJ 50.759.091/0001-11

UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI 751 DE 02/10/1962 - UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL DEC. DE 02/06/1993 - UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI Nº 9.413 DE 26/11/1996 - PERS. JURÍDICA Nº 147 DE 02/04/1968 - REGISTRO CEAS Nº 824/85 - REGISTRO DE EMPRESAS Nº 17 - REGISTRO CIVIL Nº 416

Avenida do Café nº 131 – Fone (14) 3622-2624 – CEP 17207-202 – Jaú/SP

17
OFICIAL DE REGISTRO
CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
GUILHERME AUGUSTO
Escrivente Autorizado
JAÚ - EST. DE SÃO PAULO

- IV) Por requerimento de no mínimo 1/5 (um quinto) dos associados de qualquer modalidade, quites com suas obrigações associativas, dirigido ao presidente da instituição.

Artigo 21. A Assembleia Geral será convocada para fins determinados, mediante prévio e geral anúncio, através de edital contendo data, horário da primeira chamada e da segunda chamada, local e pauta do dia, devidamente afixado na sede da instituição, com antecedência mínima de 07 (sete) dias corridos e, de modo opcional, por meio eletrônico do aplicativo *WhatsApp* ou similar.

Parágrafo 1º. Havendo requerimento dos membros da Diretoria, ou dos membros do Conselho Fiscal ou de representação de 1/5 (um quinto) dos associados de qualquer modalidade, quites com as suas obrigações associativas, o presidente da instituição terá o prazo máximo de 02 (dois) dias para emitir, assinar e divulgar o Edital de Convocação da Assembleia Geral Extraordinária, a contar da data do recebimento da solicitação.

Parágrafo 2º. Decorrido esse prazo, sem que ocorra a convocação, qualquer membro da Diretoria deverá convocá-la em até 02 (dois) dias a contar da ciência do presidente.

Parágrafo 3º. A Assembleia Geral, tanto ordinária quanto extraordinária, instalar-se-á em primeira chamada com a presença mínima da maioria simples dos associados de qualquer modalidade (desde que estejam em atividade), quites com as suas obrigações associativas e, em segunda chamada, no mesmo dia e local, após decorridos 30 (trinta) minutos, com a presença de no mínimo 07 (sete) associados, sendo que as decisões tomadas serão deliberadas pela maioria simples dos associados presentes.

Parágrafo 4º. Para as deliberações que se referem à destituição de membros da Diretoria e/ou do Conselho Fiscal, de exclusão de associados do quadro associativo, de reforma do Estatuto Social e de dissolução e extinção da entidade, é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos associados presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira chamada, sem a maioria simples dos associados de qualquer modalidade (desde que estejam em atividade) ou com a presença de no mínimo 07 (sete) associados, nas chamadas seguintes.

Parágrafo 5º. Será presidida pelo presidente da associação e, em suas ausências ou impedimentos, pelo vice-presidente ou pelos secretários ou na falta destes, por associado designado por seus integrantes.

Parágrafo 6º. As atas serão lavradas e se aprovadas, assinadas pelo presidente e pelo secretário da Diretoria.

CAPITULO V – DA DIRETORIA

Artigo 22. O ABRIGO SÃO LOURENÇO DE JAÚ será administrado por uma Diretoria composta dos seguintes membros: 01 (um) presidente; 01 (um) vice-presidente; 01 (um) 1º secretário; 01 (um) 2º secretário; 01 (um) 1º tesoureiro e 01 (um) 2º tesoureiro. Sendo



ABRIGO SÃO LOURENÇO DE JAÚ

Fundado em 03/01/1920

CNPJ 50.759.091/0001-11

UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI 751 DE 02/10/1962 - UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL DEC. DE 02/06/1993 - UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI Nº 9.413 DE 26/11/1996 - PERS. JURÍDICA Nº 147 DE 02/04/1968 - REGISTRO CEAS Nº 824/85 - REGISTRO SEAD Nº 171 - REGISTRO CCAT Nº 075

Avenida do Café nº 131 – Fone (14) 3622-2624 – CEP 17207-202 – Jaú/SP

18
OFICIAL DE REGISTRO
CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
GUILHERME AUGUSTO
Escrevente Autorizado
JAÚ - EST. DE SÃO PAULO

que todos esses 06 (seis) membros terão direito à voz e a voto nas Reuniões Ordinárias e Extraordinárias da Diretoria e na Assembleia Geral.

Parágrafo 1º. Ao presidente em exercício, caberá, além do seu voto ordinário, o voto de desempate nas reuniões da Diretoria.

Parágrafo 2º. A Diretoria do **ABRIGO SÃO LOURENÇO DE JAÚ** cumprirá mandato de 02 (dois) anos, sendo garantidas reeleições consecutivas para os membros, sem limitação de vezes, exceto para o encargo de presidente, que terá direito a duas reeleições.

Parágrafo 3º. Qualquer membro da Diretoria que faltar a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou 04 (quatro) alternadas, sem as devidas justificativas, perderá o direito ao exercício de seu encargo pelo motivo de abandono, ensejando abertura de procedimento administrativo institucional de destituição.

Parágrafo 4º. Nenhum membro da Diretoria poderá, durante o exercício de seu mandato institucional, exercer cargo político.

Parágrafo 5º. Qualquer membro da Diretoria que pretenda candidatar-se a cargo político, deverá requerer por escrito, afastamento da Diretoria até 120 (cento e vinte) dias antes da realização do pleito eleitoral ao qual deseja concorrer.

Artigo 23. Compete à Diretoria:

- I) Cumprir e fazer cumprir rigorosamente o Estatuto Social, o Regimento Interno e as deliberações da Assembleia Geral e da própria Diretoria;
- II) Elaborar o Relatório Anual das Atividades Institucionais da associação, em conjunto com a Equipe Técnica Interdisciplinar até o dia 10 de março de cada ano;
- III) Apreciar o Balanço Patrimonial Anual e o Demonstrativo de Resultado do Exercício e as Notas Explicativas, referente ao exercício anterior e encaminhá-los para a apreciação Conselho Fiscal até o dia 10 de março de cada ano;
- IV) Relacionar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum que elevem a qualidade de vida das pessoas idosas acolhidas;
- V) Planejar e realizar articulações que objetivem captar fundos financeiros para a associação;
- VI) Apreciar e aprovar, se for o caso, a celebração de termos de colaboração e/ou de termos de fomento e/ou de acordos de cooperação mútua entre esta Organização da Sociedade Civil (OSC) e o Poder Público (União, Estado e Município); desde que haja consonância com as suas finalidades estatutárias e sociais;
- VII) Acompanhar o cumprimento do objeto e o alcance dos resultados das ações planejadas nos Planos de Trabalho, no âmbito das relações jurídicas de parceria com o Poder Público;



ABRIGO SÃO LOURENÇO DE JAÚ

Fundado em 03/01/1920

CNPJ 50.759.091/0001-11

UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI 751 DE 02/10/1962 - UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL DEC. DE 02/06/1993 - UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI Nº 9.411 DE 26/11/1996 - PERS. JURÍDICA Nº 147 DE 02/04/1968 - REGISTRO CEAS Nº 824/85 - REGISTRO SEADS Nº 72 - REGISTRO CNAS Nº 616

Avenida do Café nº 131 – Fone (14) 3622-2624

19
14 DE OUTUBRO DE 2014
CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
CEP 13707-702 - Jaú/SP
Escritório Autorizado
JAÚ - EST. DE SÃO PAULO

- VIII) Apreciar e decidir, quando necessário, sobre a utilização dos fundos e reservas financeiras disponíveis;
- IX) Apreciar e aprovar, se for o caso, a celebração de contratos de qualquer natureza com empresas privadas, organizações da sociedade civil ou pessoas físicas, buscando sempre as finalidades estatutárias;
- X) Decidir em conjunto sobre a execução de construções e reformas de bens imóveis, desde que não comprometam a posição socioeconômica da instituição;
- XI) Zelar pela conservação e pela manutenção do patrimônio da associação;
- XII) Deliberar sobre a convocação das Assembleias Gerais;
- XIII) Acompanhar a execução e as avaliações dos projetos elaborados pela Equipe Técnica Multiprofissional da instituição;
- XIV) Elaborar, apresentar ou propor alterações à Assembleia Geral, acerca do Estatuto Social e/ou do Regimento Interno;
- XV) Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o Plano de Ação para as atividades do ano posterior e a proposta orçamentária do mandato;
- XVI) Indicar dois membros da Diretoria para atuação como titular e suplente, no Conselho Municipal da Pessoa Idosa, no Conselho Municipal da Assistência Social e de modo opcional no Conselho Municipal de Saúde;
- XVII) Apreciar pedidos de admissão de associados;
- XVIII) Primar pela documentação e demais certificados ligados ao reconhecimento filantrópico da instituição, como entidade beneficente e de utilidade pública nos âmbitos: municipal, estadual e federal;
- XIX) Emitir circulares institucionais;
- XX) Buscar soluções para os casos omissos neste estatuto social.

Artigo 24. A Diretoria do **ABRIGO SÃO LOURENÇO DE JAÚ** reunir-se-á ordinariamente pelo menos 01 (uma) vez por mês e extraordinariamente, quando se fizer necessário, com prévia convocação de todos os membros e designação da matéria a ser tratada.

Parágrafo 1º. Para que ocorra a Reunião da Diretoria será necessária a presença de no mínimo 04 (quatro) de seus membros para as deliberações. Sendo que as deliberações serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes.

Parágrafo 2º. Das reuniões serão lavradas as respectivas atas, em livro próprio, de forma manuscrita ou digitada, para que se produzam todos os seus efeitos jurídicos.

Artigo 25. São atribuições do presidente:

- I) Representar o **ABRIGO SÃO LOURENÇO DE JAÚ** ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II) Convocar e presidir reuniões ordinárias e extraordinárias da Diretoria e da Assembleia Geral;
- III) Convocar a Assembleia Geral a pedido de no mínimo 1/5 (um quinto) dos associados de qualquer modalidade, quites com suas obrigações associativas;



ABRIGO SÃO LOURENÇO DE JAÚ

Fundado em 03/01/1920

CNPJ 50.759.091/0001-11

UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI 751 DE 02/10/1962 - UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL DEC. DE 02/06/1993 - UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI Nº 9.310 DE 20/11/1996 - REG. JURÍDICO Nº 177 DE 02/04/1968 - REGISTRO CEAS Nº 824/85 - REGISTRO SEADS Nº 72 - REGISTRO CNAS Nº 615

Avenida do Café nº 131 – Fone (14) 3622-2624 - CEP 17207-202 - JAÚ - SP

20
CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Escrevente Autorizado
JAÚ - EST. DE SÃO PAULO

- IV) Zelar pelo bom funcionamento da instituição, realizando atos de gestão, observando sempre as finalidades estatutárias, acompanhando os serviços estratégicos de liderança administrativa, operacional e técnica;
- V) Em eventuais dificuldades na tomada de decisões administrativas, buscar quando necessária a opinião do Conselho Fiscal e a opinião de profissionais especializados, a fim de obter respaldo e segurança na gestão;
- VI) Abrir e movimentar contas bancárias em instituições financeiras, assinar cheques e/ou outros documentos de natureza econômica, instituir e utilizar senhas eletrônicas, sempre em conjunto com o tesoureiro;
- VII) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto Social, o Regimento Interno e a legislação constitucional e infraconstitucional, além das resoluções e normas inerentes aos órgãos públicos fiscalizadores da prestação de serviços da Assistência Social;
- VIII) Buscar sempre solucionar os casos omissos que lhe forem submetidos a exame ou que chegarem a seu conhecimento;
- IX) Participar das reuniões, quando convocado, pelos órgãos fiscalizadores da prestação de serviços da Assistência Social e pelos Conselhos Municipais da Assistência Social, da Pessoa Idosa e da Saúde;
- X) Coordenar com zelo as atividades dos demais membros da Diretoria;
- XI) Cooperar para que haja sempre transparência na gestão da associação, em especial no cumprimento de solicitações do Conselho Fiscal da entidade;
- XII) Contratar empresa ou profissional com habilitação legal junto ao Conselho Regional de Contabilidade, para assessoria, cumprimento das obrigações legais e execução dos serviços contábeis, folha de pagamento e recursos humanos e serviços correlatos;
- XIII) Assinar a contratação e a demissão de funcionários;
- XIV) Apreciar e aprovar, se for o caso, a celebração de contratos de qualquer natureza com empresas privadas, organizações da sociedade civil ou pessoas jurídicas, buscando sempre as finalidades estatutárias;
- XV) Acompanhar a seleção e recrutamento de candidatos, contratar e demitir funcionários, respeitando sempre a legislação trabalhista e as convenções coletivas de cada categoria profissional;
- XVI) Nomear advogados com poderes da cláusula 'ad judícia' para a defesa dos interesses da associação;
- XVII) Promover em conjunto com a Administração e a Equipe Técnica Multiprofissional, reuniões e eventos voltados aos funcionários e voluntários, a fim de manter o ambiente de trabalho coeso e unido;
- XVIII) Motivar e incentivar todos os membros da Diretoria a participar das reuniões ordinárias e extraordinárias, articulações, campanhas, festividades e eventos em geral, programados pela associação;
- XIX) Prestar, de modo geral, sua colaboração institucional à entidade.

Artigo 26. São atribuições do vice-presidente:

- I) Substituir o presidente em suas ausências, impedimentos temporários ou por delegação de tarefas;



ABRIGO SÃO LOURENÇO DE JAÚ

Fundado em 03/01/1920

CNPJ 50.759.091/0001-11

UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI 751 DE 02/10/1962 - UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL DEC. DE 02/06/1993 - UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI Nº 9.403 DE 06/11/1996 - REGISTRO CEAS Nº 824/85 - REGISTRO SEADS Nº 72 - REGISTRO CNAS Nº 615

Avenida do Café nº 131 – Fone (14) 3622-2624

POSO CAZ DE REGISTRO
CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Escriturante Autorizada
JAÚ - EST. DE SÃO PAULO

- II) Assumir o mandato do presidente, em caso de vacância, nos termos do parágrafo 1º do artigo 36 deste estatuto;
- III) Participar das reuniões ordinárias, extraordinárias, assembleias e eventos em geral, programados pela associação;
- IV) Prestar, de modo geral, a sua colaboração institucional ao presidente e à entidade.

Artigo 27. São atribuições do 1º secretário:

- I) Secretariar as reuniões da Diretoria e as Assembleias Gerais elaborando as respectivas atas;
- II) Ler a ata da reunião anterior, fazendo as observações necessárias, que deverão constar na ata seguinte, e divulgar todas as notícias das atividades envolvendo a associação;
- III) Organizar e superintender os serviços da Secretaria, zelando pela correta execução dos mesmos;
- IV) Ter sob sua guarda, livros e arquivos relacionados às suas atribuições estatutárias, durante o mandato;
- V) Assumir o mandato do presidente, em caso de vacância e na falta do vice-presidente, nos termos do parágrafo 1º do artigo 36 deste estatuto;
- VI) Participar das reuniões ordinárias, extraordinárias, assembleias e eventos em geral, programados pela associação;
- VII) Prestar, de modo geral, a sua colaboração institucional ao presidente e à entidade.

Artigo 28. São atribuições do 2º secretário:

- I) Substituir o 1º secretário em suas ausências ou impedimentos temporários e prestar a sua colaboração na organização dos serviços da Secretaria;
- II) Em caso de vacância, assumir o encargo de 1º secretário, podendo nele permanecer até o fim do mandato ou até que seja nomeado outro pela Assembleia Geral;
- III) Participar das reuniões ordinárias, extraordinárias, assembleias e eventos em geral, programados pela associação;
- IV) Prestar, de modo geral, a sua colaboração institucional ao presidente e à entidade.

Artigo 29. São atribuições do 1º tesoureiro:

- I) Arrecadar e anotar em livro de caixa as contribuições, rendas de qualquer tipo, auxílios e donativos em dinheiro ou espécie, mantendo em dia a escrituração totalmente comprovada;
- II) Pagar as contas com o visto do presidente;
- III) Abrir e movimentar contas bancárias em instituições financeiras, assinar cheques e/ou outros documentos de natureza econômica, instituir e utilizar senhas eletrônicas, sempre em conjunto com o presidente;



ABRIGO SÃO LOURENÇO DE JAÚ

Fundado em 03/01/1920

CNPJ 50.759.091/0001-11

UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI 751 DE 02/10/1962 - UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL DEC. DE 02/06/1993 - UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI N.º 43 DE 26/11/1996 - PESS. JURÍDICA N.º 147 DE 02/04/1968 - REGISTRO CEAS N.º 824/85 - REGISTRO SEAD N.º 72 - REGISTRO CNAS N.º 045

Avenida do Café nº 131 – Fone (14) 3622-2624 - CEP 13207-202 - Jaú/SP

22
Escritório de Registro
CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Escritório Autorizado
JAÚ - EST. DE SÃO PAULO

- IV) Assinar em conjunto com o presidente, documentos que impliquem na aquisição, alienação ou oneração de bens móveis ou imóveis, ou que importem obrigações civis para a instituição;
- V) Apresentar nas reuniões da Diretoria o Demonstrativo Financeiro Mensal;
- VI) Depositar em estabelecimento bancário, em nome do **ABRIGO SÃO LOURENÇO DE JAÚ**, todas as importâncias financeiras recebidas;
- VII) Elaborar anualmente a relação patrimonial da instituição, apresentando-a quando solicitado em Assembleia Geral;
- VIII) Assumir o mandato do presidente, em caso de vacância e na falta simultânea ou recusa do vice-presidente e do secretário, nos termos do parágrafo 1º do artigo 36 deste estatuto;
- IX) Participar das reuniões ordinárias, extraordinárias, assembléias e eventos em geral, programados pela associação;
- X) Prestar, de modo geral, a sua colaboração institucional ao presidente e à entidade.

Artigo 30. São atribuições do 2º tesoureiro:

- I) Substituir o 1º tesoureiro em suas ausências ou impedimentos temporários;
- II) Em caso de vacância, assumir o encargo de 1º tesoureiro, podendo nele permanecer até o fim do mandato ou até que seja nomeado outro pela Assembleia Geral;
- III) Participar das reuniões ordinárias, extraordinárias, assembléias e eventos em geral, programados pela associação;
- IV) Prestar, de modo geral, a sua colaboração institucional ao presidente e à entidade.

CAPITULO VI – DO CONSELHO FISCAL

Artigo 31. O Conselho Fiscal, composto por 03 (três) membros titulares e por 03 (três) membros suplentes, se constitui no órgão colegiado responsável pela fiscalização, verificação da exatidão e a correta aplicação das normas contábeis, respeitando os dispositivos legais e estatutários. Compete ao Conselho Fiscal, valendo-se de assessoria técnica, se necessário:

- I) Examinar a qualquer tempo os registros de escrituração, exigir a apresentação dos documentos que julgar necessários e que digam respeito à administração econômico-financeira;
- II) Analisar os registros de escrituração, balancetes mensais, notas explicativas, Balanço Patrimonial Anual e o Demonstrativo de Resultado do Exercício, verificar o patrimônio e toda documentação do exercício, opinando sobre o desempenho financeiro e contábil e operações patrimoniais realizadas, para fins de apreciação, bem como emitir pareceres;
- III) Examinar e emitir pareceres nas demonstrações dos gastos das prestações de contas das parcerias público-privadas;



ABRIGO SÃO LOURENÇO DE JAÚ

Fundado em 03/01/1920

CNPJ 50.759.091/0001-11

UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI 751 DE 02/10/1962 - UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL DEC. DE 02/06/1993 - UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI Nº 9.403 DE 26/11/1996 - PESS. JURÍDICA Nº 07 DE 02/04/1968 - REGISTRO CEAS Nº 824/85 - REGISTRO SEADS Nº 72 - REGISTRO CNAS Nº 615

Avenida do Café nº 131 – Fone (14) 3622-2624 - CEP 17207-202 - Jaú/SP

PROCURADOR JURÍDICO
CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
JULIANO MELO GALBOSO
Escrivente Autorizado
JAÚ - EST. DE SÃO PAULO

- IV) Notificar a Diretoria a respeito de falhas e irregularidades que porventura constatar;
- V) Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- VI) Opinar sobre a aquisição e alienação de bens, por parte da entidade;
- VII) Requerer convocação da Assembleia Geral Extraordinária quando verificar alguma irregularidade de gestão administrativa e/ou financeira da instituição.

Parágrafo 1º. O Conselho Fiscal se reunirá, ordinariamente em duas ocasiões por ano, em dia, local e hora previamente estabelecidos em comum; e, extraordinariamente, sempre que necessário, sendo que as decisões serão tomadas por maioria simples de votos.

Parágrafo 2º. As reuniões extraordinárias que dependam da apresentação de documentos pela Diretoria da associação devem ser comunicadas por escrito com, no mínimo, 07 (sete) dias de antecedência.

Parágrafo 3º. Para que seja considerado legítimo qualquer ato do Conselho Fiscal deverá ser assinado no mínimo por 02 (dois) dos seus membros titulares.

Artigo 32. A vigência do mandato dos membros titulares e suplentes do Conselho Fiscal será coincidente com a vigência do mandato da Diretoria, permitindo-se a reeleição ilimitada de qualquer um de seus membros.

Parágrafo 1º. Qualquer membro titular do Conselho Fiscal que faltar a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou 04 (quatro) alternadas, sem as devidas justificativas, perderá o direito ao exercício de seu encargo pelo motivo de abandono, ensejando abertura de procedimento administrativo institucional de destituição.

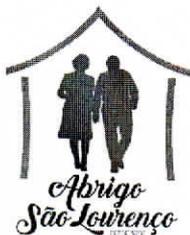
Parágrafo 2º. Em caso de vacância de um membro titular, assumirá a função vacante o membro suplente.

Parágrafo 3º. Em caso de falecimento, de abandono, de demissão (renúncia), de destituição ou de exclusão de membros do Conselho Fiscal, não havendo mais membros suplentes para assumirem a titularidade, deverá a Assembleia Geral nomear os associados para que se complete o quadro do Conselho Fiscal.

CAPITULO VII – DA PERDA DO MANDATO

Artigo 33. Perderão seus respectivos mandatos os membros da Diretoria e/ou do Conselho Fiscal que incorrerem em:

- I) Grave violação deste estatuto social;
- II) Abandono de encargo, assim considerado a ausência não justificada em 03 (três) reuniões consecutivas ou em 06 (seis) alternadas ao longo do mandato, sem as devidas justificativas plausíveis;



ABRIGO SÃO LOURENÇO DE JAÚ

Fundado em 03/01/1920

CNPJ 50.759.091/0001-11

UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI 751 DE 02/10/1962 - UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL DEC. DE 02/06/1993 - UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI Nº 8.473 DE 26/11/1996 - PERS. JURÍDICA Nº 147 DE 02/04/1968 - REGISTRO CEAS Nº 824/85 - REGISTRO SEADS Nº 72 - REGISTRO CNRS Nº 675

Avenida do Café nº 131 – Fone (14) 3622-2626 - CEP 17207-202 - JAÚ/SP

24
Escritório
CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Escritório Autorizado
JAÚ - EST. DE SÃO PAULO

- III) Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do encargo voluntário institucional que desempenha na Diretoria da entidade;
- IV) Conduta conflitante com os interesses e finalidades da instituição;
- V) Casos idênticos ao mencionado no parágrafo 3º do artigo 32.

CAPITULO VIII – DAS ELEIÇÕES

Artigo 34. A eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal será realizada por escrutínio secreto, mediante o uso de cédulas impressas, considerando-se os votos da maioria simples dos associados quites com as suas obrigações estatutárias, presentes na Assembleia Geral Extraordinária. Havendo a inscrição de apenas uma chapa a eleição será por aclamação.

Artigo 35. Para a eleição deverão ser observadas as seguintes regras:

- I) Os associados de qualquer modalidade, interessados a concorrer em uma das chapas de candidatura para compor a Diretoria e o Conselho Fiscal, deverão estar quites com suas obrigações associativas, nos termos do artigo 10, de seus incisos e parágrafos, deste estatuto;
- II) É vedada a candidatura cumulada e simultânea a duas ou mais chapas, por candidato;
- III) Não poderão candidatar-se e nem serem nomeados e empossados para a Diretoria os associados que estiverem na condição de dirigente membro de Poder ou do Ministério Público; ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, conforme dispõe o artigo 39, inciso III da Lei nº 13.019/2014, alterado pela Lei nº 13.204/2015;
- IV) Não poderão candidatar-se e nem serem nomeados e empossados para a Diretoria ou para o Conselho Fiscal, ex-associados que em mandatos anteriores praticaram atos negligentes de modo doloso, em prejuízo do **ABRIGO SÃO LOURENÇO DE JAÚ**;
- V) Embora eventualmente possam haver empregados da entidade na condição de associado, não poderão exercer funções institucionais na Diretoria e no Conselho Fiscal;
- VI) A Secretaria do **ABRIGO SÃO LOURENÇO DE JAÚ** receberá por escrito em forma de relação e registrará a inscrição das chapas e dos currículos de cada integrante, até o prazo máximo de 10 (dez) dias antes da Eleição;
- VII) As relações escritas das chapas serão afixadas em local adequado na sede da instituição, a fim de que os associados tomem conhecimento dos componentes de cada chapa concorrente. Qualquer chapa inscrita poderá ser retirada até a véspera do pleito, mediante requerimento assinado pelo candidato à presidência da respectiva chapa;



ABRIGO SÃO LOURENÇO DE JAÚ

Fundado em 03/01/1920

CNPJ 50.759.091/0001-11

UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI 751 DE 02/10/1962 - UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL DEC. DE 02/06/1993 - UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI Nº 9.112 DE 26/11/1996 - PERCEPÇÃO Nº 147 DE 02/04/1968 - REGISTRO CEAS Nº 824/85 - REGISTRO SEADS Nº 72 - REGISTRO CNAS Nº 515

Avenida do Café nº 131 – Fone (14) 3622-2624 - CEP 7207-202 - Jaú/SP

25
CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Escrevente Autorizado
JAÚ - EST. DE SÃO PAULO

- VIII) Todas as chapas inscritas e currículos deverão ser analisados pelos membros da Diretoria, que emitirá o seu parecer escrito e fundamentado de deferimento ou de indeferimento da chapa ou das chapas, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias antes da Eleição;
- IX) Qualquer associado poderá protocolar impugnação formal de chapa ou de chapas, junto à Secretaria da associação, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias antes da Eleição;
- X) As eventuais impugnações formais protocoladas serão analisadas pela Diretoria da entidade, na forma estabelecida pelo inciso VIII;
- XI) Julgando-se procedente a impugnação, a Eleição ocorrerá normalmente sem a chapa impugnada;
- XII) Havendo apenas chapa única e julgada improcedente, a Eleição será cancelada, com designação de data posterior;
- XIII) Em caso de empate entre as chapas concorrentes, será declarada eleita aquela cuja soma de tempo de voluntariado de seus componentes (na entidade) obtiver a maior somatória;
- XIV) Não será permitido o voto por procuração ou por correspondência;
- XV) A Assembleia Geral Extraordinária de Eleição e Posse poderá ser realizada em até 30 (trinta) dias antes do término do mandato vigente, a fim de que haja tempo hábil para a elaboração da ata e de todos os instrumentais pertinentes. Entretanto, os novos dirigentes e conselheiros fiscais somente entrarão em exercício efetivo de seus respectivos encargos voluntários, no primeiro dia imediatamente posterior à data de término do mandato vigente.

Artigo 36. Em caso de vacância da presidência, por qualquer motivo, não haverá a interrupção dos mandatos da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Parágrafo 1º. Ocorrendo esse fato o vice-presidente ou um dos demais membros da Diretoria (o secretário ou o tesoureiro), assumirá o exercício da presidência, dando continuidade ao mandato até o final de sua vigência.

Parágrafo 2º. Caso eventualmente todos os membros da Diretoria da linha de sucessão, se recusem a assumir o encargo vago da presidência, deverá então ser escolhido e designado pela Assembleia Geral, um associado de qualquer modalidade, desde que esteja quite com as suas obrigações associativas, para ocupar a presidência, de imediato, até o final do mandato vigente.

Parágrafo 3º. Os demais membros da Diretoria e do Conselho Fiscal que, eventualmente forem destituídos ou apresentarem renúncia, não poderão ser eleitos nem designados para a Diretoria ou para o Conselho Fiscal do mandato subsequente.

CAPÍTULO IX – DO PATRIMÔNIO E DAS FONTES DE RECURSOS

Artigo 37. O patrimônio do **ABRIGO SÃO LOURENÇO DE JAÚ** é constituído por todos os bens móveis e imóveis de sua propriedade, e por todos aqueles que vier a adquirir por compra, doação ou legado, assim como, por todos os legítimos direitos que possua ou



ABRIGO SÃO LOURENÇO DE JAÚ

Fundado em 03/01/1920

CNPJ 50.759.091/0001-11

UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI 751 DE 02/10/1962 - UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL DEC. DE 02/06/1993 - UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI Nº 3.433 DE 20/11/1990 - PERS. JURÍDICA Nº 127 DE 02/04/1968 - REGISTRO CEAS Nº 824/85 - REGISTRO SEAD Nº 22 - REGISTRO GMS Nº 60

Avenida do Café nº 131 – Fone (14) 3622-2624 – CEP 17207-202 – Jaú/SP

26
CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
GUILHERME AUGUSTO
Escritor Autorizado
JAÚ - EST. DE SÃO PAULO

venha a possuir e todos os bens e valores consignados em contabilidade patrimonial existente e futuramente incorporados, a título de aquisição, usucapião, *superávit* e doações.

Artigo 38. São fontes de recursos:

- I) Donativos, auxílios, doações, usufrutos, testamentos e legados patrimoniais de pessoas físicas e/ou jurídicas, de origem nacional ou do exterior;
- II) Contribuições mensais de seus associados;
- III) Contribuições mensais das pessoas idosas institucionalizadas (art. 35 da Lei nº 10.741/2003 – Estatuto da Pessoa Idosa);
- IV) Receitas provenientes de bens patrimoniais;
- V) Receitas provenientes de ações entre amigos, arrecadações, campanhas, eventos beneficentes e festividades;
- VI) Receitas provenientes de atividades do bazar da pechincha da instituição;
- VII) Receitas provenientes de telemarketing;
- VIII) Rendimentos de aplicações financeiras;
- IX) Subvenções e/ ou recursos de quaisquer títulos recebidos dos Poderes Públicos Municipal, Estadual e Federal;
- X) Repasses de recursos públicos provenientes de emendas parlamentares;
- XI) Receitas provenientes de prestação de serviços a terceiros;
- XII) Rendimento de comercialização de produtos institucionais;
- XIII) Locação de espaço da instituição para instalação de outdoor de terceiros;
- XIV) Locação de espaço da instituição para publicidade de terceiros;
- XV) Aluguéis e arrendamentos em geral;
- XVI) Atividades desenvolvidas de forma opcional por outra organização social ou por terceiros, com intenção especial de captar recursos financeiros, desde que seja por meios lícitos e legais;
- XVII) Recursos provenientes de projetos sociais financiados por pessoas jurídicas ou pessoas físicas;
- XVIII) Recursos de patrocínios repassados por pessoas físicas e/ou jurídicas;
- XIX) Repasses oriundos do Poder Judiciário;
- XX) Repasses oriundos dos Conselhos Municipais de Políticas Públicas;
- XXI) Incentivos fiscais oriundos de isenções/imunidades tributárias;
- XXII) Receitas sobre direitos autorais de produção de materiais promocionais;
- XXIII) Receitas provenientes do Programa “Nota Fiscal Paulista”.

Artigo 39. Havendo necessidade, após deliberação da Diretoria e aprovação da Assembleia Geral, poderá o **ABRIGO SÃO LOURENÇO** instituir filial ou filiais para o desenvolvimento de atividades secundárias de geração de recursos financeiros, em conformidade com o artigo 30 da Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021.

Parágrafo Único. A receita líquida apurada da filial ou das filiais, após a retenção dos valores mínimos de subsistência e de manutenção dessas, será repassada ao **ABRIGO SÃO LOURENÇO DE JAÚ** e utilizada para as suas finalidades sociais e estatutárias.



ABRIGO SÃO LOURENÇO DE JAÚ

Fundado em 03/01/1920

CNPJ 50.759.091/0001-11

UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI 751 DE 02/10/1962 - UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL DEC. DE 02/06/1993 - UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI Nº 9.413 DE 26/11/1996 - PERS. JURÍDICA Nº 147 DE 02/04/1968 - REGISTRO CEAS Nº 824/85 - REGISTRO SEAS Nº 72 - REGISTRO CEAS Nº 615

Avenida do Café nº 131 – Fone (14) 3622-2624 – CEP 17207-202 – Jaú/SP

27
OFICIAL DE REGISTRO
CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
GUILHERME AUGUSTO
Escrevente Autorizado
JAÚ - EST. DE SÃO PAULO

Artigo 40. O ABRIGO SÃO LOURENÇO DE JAÚ declara e se compromete, sob as penas da lei:

- I) Aplicar suas receitas, rendas, rendimentos e o eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
- II) Não destinar aos membros de sua Diretoria ou Conselho Fiscal, associados de qualquer natureza, benfeitores, voluntários ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, eventuais excedentes operacionais (brutos e líquidos), dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades mencionadas neste estatuto;
- III) Destinar, em caso de dissolução ou extinção, após pagas todas as dívidas passivas que existirem, o seu patrimônio remanescente a outra entidade congênera, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica, que possua o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), que esteja registrada no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS, inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e, indicada em Assembleia Geral, desde que convenientemente legalizada e com sede e atividades preponderantes no Estado de São Paulo, preferencialmente no município de Jaú;
- IV) Prestar serviços gratuitos, permanentes e sem qualquer discriminação de usuários, nos limites de suas possibilidades de recursos humanos, materiais e financeiros, observando o disposto no artigo 2º, em seus incisos e parágrafos, deste Estatuto Social.
- V) Aplicar os recursos advindos dos Poderes Públicos, Municipal, Estadual e Federal, em conformidade ao estabelecido na legislação aplicável e nos termos de colaboração e de fomento e/ou instrumentos contratuais similares;
- VI) Não constituir patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos.

Parágrafo 1º. A dissolução ou extinção do ABRIGO SÃO LOURENÇO DE JAÚ somente se efetivará se tornar-se impossível sob os aspectos financeiro, administrativo e patrimonial a continuidade de suas atividades.

Parágrafo 2º. Após a respectiva liquidação nos termos do artigo 61 do Código Civil, o patrimônio remanescente será destinado conforme previsto no inciso III deste artigo.

Artigo 41. Todos os bens patrimoniais e receitas do ABRIGO SÃO LOURENÇO DE JAÚ estão exclusivamente a serviço de seus objetivos sociais e estatutários, ficando vedado o seu uso para benefício próprio de qualquer pessoa e a Diretoria responde e se obriga pela guarda, conservação, administração e pela correta aplicação de seus recursos.

Artigo 42. Não se reconhece a validade de toda e qualquer gravação, alienação, a que título for, permuta, comodato ou constituição de quaisquer ônus sobre bens imóveis do



ABRIGO SÃO LOURENÇO DE JAÚ

Fundado em 03/01/1920

CNPJ 50.759.091/0001-11

UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI 751 DE 02/10/1962 - UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL DEC. DE 02/06/1993 - UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI Nº 9.012 DE 26/11/1996 - PERS. JURÍDICA Nº 747 DE 02/04/1968 - REGISTRO CEAS Nº 824/85 - REGISTRO SEAD Nº 72 - REGISTRO DAS Nº 615

Avenida do Café nº 131 – Fone (14) 3622-2624 – CEP 17207-202 Jaú/SP

PROFESSOR DE REGISTRO
CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
GUILHERME AUGUSTO
Escritor Autorizado
JAÚ - EST. DE SÃO PAULO

ABRIGO SÃO LOURENÇO DE JAÚ realizada sem a prévia apreciação e aprovação da Assembleia Geral.

Parágrafo Único. O não atendimento ao disposto neste artigo implica em violação ao artigo 1.268 e seus parágrafos 1º e 2º do Código Civil Brasileiro, sem prejuízo das sanções penais previstas no Código Penal Brasileiro.

CAPÍTULO X – DA CONTABILIDADE E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Artigo 43. A prestação de contas observará, no mínimo:

- I) Os princípios fundamentais e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II) A publicidade, por qualquer meio eficaz, na ocasião do encerramento do exercício fiscal, colocando à disposição para o exame dos interessados toda a documentação administrativa e financeira;
- III) A realização de auditoria independente, nos casos previstos na legislação;
- IV) A publicidade de todos os recursos, bens ou valores que utilize, arrecade, guarde, gereencie ou administre.

Artigo 44. Para efeito de encerramento do Balanço Patrimonial Anual e do Demonstrativo dos Resultados do Exercício, observar-se-á o ano civil e a escrituração de todos os atos e fatos contábeis devendo ser lavrada em livros revestidos de formalidades legais, serem publicados nos prazos previstos, de acordo com as exigências legais.

Parágrafo Único. O exercício social da instituição compreenderá o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

CAPÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 45. O **ABRIGO SÃO LOURENÇO DE JAÚ** poderá firmar termos de colaboração e/ou de fomento ou ainda acordos de cooperação com o Poder Público (União, Estado e Município), em consonância com a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC), desde que os Planos de Trabalho estejam em sintonia com a natureza da instituição e com as suas finalidades estatutárias.

Parágrafo Único. O **ABRIGO SÃO LOURENÇO DE JAÚ**, na qualidade de associação de direito privado, não perderá sua autonomia na administração e realização de seus trabalhos assistenciais como Instituição de Longa Permanência para Pessoas Idosas executora e indutora das Políticas Públicas de Proteção Social Especial à Pessoa Idosa, em função do recebimento de subvenções e de recursos financeiros governamentais provenientes da União, do Estado e do Município.

ABRIGO SÃO LOURENÇO DE JAÚ

Fundado em 03/01/1920

CNPJ 50.759.091/0001-11



UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI 751 DE 02/10/1962 - UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL DEC. DE 02/06/1993 - UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI Nº 443 DE 26/11/1996 - REGISTRO CEAS Nº 824/85 - REGISTRO SEAB Nº 12 - REGISTRO DE EMPRESAS Nº 015

Avenida do Café nº 131 – Fone (14) 3622-2624 CEP 17287-202 – Jaú/SP

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
SOLTEIRO AUGUSTO
Escrivente Autorizado
JAÚ - EST. DE SÃO PAULO

Artigo 46. Desde que não contrarie a finalidade principal do **ABRIGO SÃO LOURENÇO DE JAÚ**, e cumpridas as exigências contidas neste documento, este Estatuto Social poderá ser reformado total ou parcialmente, em qualquer época ou momento.

Parágrafo Único. A reforma total ou parcial deste Estatuto Social, devidamente fundamentada, somente poderá ser concretizada, após apreciação e aprovação da Assembleia Geral.

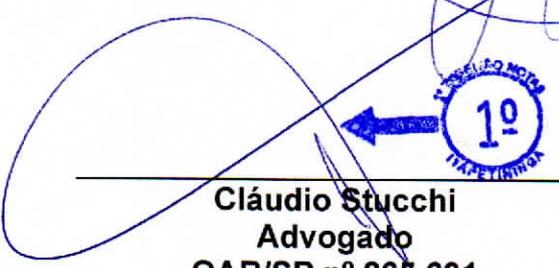
Artigo 47. Os casos omissos neste Estatuto Social e no Regimento Interno, bem como sua interpretação, quando não contrariarem dispositivo legalmente estabelecido, serão resolvidos pela Diretoria e referendados, se necessário, pela Assembleia Geral, após consultado um ou mais assessores jurídicos, para serem considerados válidos e legítimos.

Artigo 48. O presente Estatuto Social revoga os anteriores ou quaisquer outras disposições contrárias, passando a vigor na data de sua averbação e arquivamento no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Jaú/SP.

Jaú/SP, 25 de janeiro de 2023.


Maria Lúcia Scortecchi Hilst Ribeiro
Presidente
RG nº 9.039.667-4 SSP/SP


Fábio Empke Vianna
1º Secretário
RG nº 22.953.865 SSP/SP


Cláudio Stucchi
Advogado
OAB/SP nº 265.631







1º TABELÃO DE NOTAS E PROTESTO DE ITAPETININGA
RUA CESÁRIO MOTA, 390 - ITAPETININGA - SP - CEP 18200-080 - FONE: (15) 3272-5133
TABELÃO: RAPHAEL PEREIRA DOS SANTOS

Reconheço por semelhança sem valor econômico a(s) firma(s) de: **CLÁUDIO STUCCHI**, do que dou fé.
ITAPETININGA SP, 26 de Janeiro de 2023. Em test. da verdade. R\$ 8,02

BRUNO FELIPE LEME
Semelhança: 5054424950485051495450565376

"VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE"





1º Primeiro Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Jaú - SP
BEL. REGIANE APOLINÁRIO GARCIA BARBOSA - TABELIÃO
R. Paulino Maciel, 188 - Centro - CEP: 17.210-090 - Jaú / SP - Fone/Fax: (14) 3801-1929 - e-mail: 1tabeliaojau@uol.com.br

Reconheço por semelhança, a(s) firma(s) de: **MARIA LUCIA SCORTECCI HILST RIBEIRO, FÁBIO EMPKE VIANNA**
que confere(s) com o padrão(ões) depositado(s) neste Tabelionato, Jaú, 31 de Janeiro de 2023. Em testem. da Verdade. **VINÍCIUS MOTO DE JAU - ESCRIVENTE**
Valor R\$ 16,94 Valido somente com Selo de Autenticidade





1.º RCP J JAÚ, SP

Manoel Edson Trindade CNPJ/MF n.º 49.895.364/0001-82

Avenida Rodolpho Magnani, 766 - Centro, Jaú, SP

Protocolo n.º 8.082, de 31/01/2023

Registro/Averbação, **Microfilme n.º 41.355**

Jaú, SP, 01/02/2023.

Guilherme Augusto
Escrevente Autorizado

**1.º OFICIAL DE REGISTRO
CIVIL DE PESSOA JURIDICA
GUILHERME AUGUSTO
Escrevente Autorizado
JAÚ - EST. DE SÃO PAULO**

JAÚ - SP
01-02-2023

JAÚ - SP
01-02-2023

01

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.966/94)

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 06878396



ASSINATURA DO PORTADOR
Claudio Stucchi





OBSERVAÇÕES

INSCRIÇÃO 265631

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DE SÃO PAULO
IDENTIDADE DE ADVOGADO

HOME
CLAUDIO STUCCHI

FILIAÇÃO
SALOMÃO BATISTA STUCCHI
IRENE THEODORO STUCCHI

NATURALIDADE
ITAPETINGA-SP

RG 148651677 - SSPSP
DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS
NÃO

DATA DE NASCIMENTO
09/10/1965

CPF
062.707.958-00

VIA EXPEDIDO EM
01 19/11/2007

PRESIDENTE DO CONSELHO SECCIONAL

1º OFICIAL DE REGISTRO
CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
GUILHERME AUGUSTO
Escrivente Autorizado
JAU - EST. DE SÃO PAULO

30



1º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE JAHU - SP 31

CNPJ: 49.895.394/0001-82

AVENIDA RODOLPHO MAGNANI, 766 Fone: (014)3622-3469

MANOEL EDSON TRINDADE - OFICIAL

CERTIDÃO DE ATOS PRATICADOS - PROTOCOLO Nº: 8082

CERTIFICA que o presente título, protocolado sob número 8.082 em 31/01/2023, deu origem ao(s) seguinte(s) ato(s) nesta Serventia:

1º OFICIAL DE REGISTRO
CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
GUILHERME AUGUSTO
Escritor Autorizado
JAU - EST. DE SÃO PAULO

ATO	Valor Base	Oficial	Estado	Sec. Faz.	R. Civil	Tribunal	M.P.*	I.M.**	TOTAL
AVERBAÇÃO									
1	R\$ 107,06	R\$ 30,43	R\$ 20,83	R\$ 5,63	R\$ 7,35	R\$ 5,14	R\$ 3,21		R\$ 179,65
					SELO DIGITAL:				1115754PJIW010017166EJ23N
PÁGINAS ACRESCEER									
25	R\$ 165,50	R\$ 47,25	R\$ 32,25	R\$ 8,75	R\$ 11,25	R\$ 8,00	R\$ 4,75		R\$ 277,75
					SELO DIGITAL:				1115754PJIW010017166EJ23N
MICROFILME Nº41.355-01.02.2023									
1	R\$ 7,38	R\$ 2,10	R\$ 1,43	R\$ 0,39	R\$ 0,51	R\$ 0,35	R\$ 0,22		R\$ 12,38
					SELO DIGITAL:				

Os valores devidos ao Estado e a Carteira de Previdência foram pagos por verba conforme guia arquivada em cartório.

Tabela e valores vigentes na data da prenotação. **COTA: UFESP (13,71)**

Oficial	Estado	Sec. Faz.	Reg. Civil	Tribunal	M.P.*	I.M.**	TOTAL
R\$ 279,94	R\$ 79,78	R\$ 54,51	R\$ 14,77	R\$ 19,11	R\$ 13,49	R\$ 8,18	R\$ 469,78

* Ministério Público
** Imposto Municipal

Obs.:



1115754PJIW010017166EJ23N

JAHU, 01 de fevereiro de 2023

GUILHERME AUGUSTO
ESCREVENTE

1º OFICIAL DE REGISTRO
CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
GUILHERME AUGUSTO
Escritor Autorizado
JAU - EST. DE SÃO PAULO